

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Life Manutenção de Elevadores LTDA)

Disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas pelo Termo de Referência a esse Edital correlato, devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção de itens menores, não especificados neste documento, mas que precisam ser igualmente mantidos.

Realizar as atividades de manutenção preventiva e tomar todas as providências cabíveis para rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais.

Elaborar e entregar à CONTRATANTE o Relatório Mensal de Manutenção Preventiva.

Encerrar os Bilhetes de Reparo dentro dos prazos estabelecidos na Tabela 4.

Providenciar o transporte e o armazenamento de materiais, acessórios e instrumentos necessários para realizar todos os serviços previstos neste Termo de referência.

Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

Comprovar a existência de materiais em estoque e de outros recursos necessários à plena realização dos serviços, sempre que solicitado.

Manter os seguintes recursos à disposição da CONTRATANTE:

- a) Um supervisor e técnicos sediados na localidade, devidamente equipados, uniformizados e com crachá;
- b) No mínimo, um veículo adequado ao transporte de funcionários e materiais.
- c) Pelo menos dois telefones celulares locais, para que a CONTRATANTE possa ter pronto acesso às equipes de campo.

Armazenar os materiais substituídos em atividades de manutenção de qualquer tipo e aguardar definições da CONTRATANTE sobre o que fazer com eles.

Providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção.

Assumir responsabilidade total por danos pessoais e materiais ocorridos no desenvolvimento das atividades estabelecidas neste termo de referência.

Apresentar, antes da contratação e anualmente, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto à entidade profissional competente relativa ao objeto da contratação.

Declarar e aplicar, aos conjuntos, partes, peças, componentes e ou subconjuntos funcionais, da marca e outros elementos identificadores dos materiais (códigos) indicados pelos fabricantes dos equipamentos ou similares àqueles, preservando a qualidade e funcionalidade dos mesmos.

Além das exigências acima, a CONTRATADA deverá também:

- a) Apresentação e manutenção, ao longo do período de vigência do contrato, de registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso junto ao CREA-GO.
- b) Declarar e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução dos serviços, incluindo-se as atinentes e emolumentos, taxas e licenças, de modo que não restem quaisquer ônus adicionais além do valor proposto pela interessada.
- c) Indicar profissional de comprovada experiência como Responsável Técnico dos serviços contratados perante o CREA.

- d) Permitir e facilitar a atuação de auditores e de inspetores de qualquer natureza, sempre que necessário.
- e) Refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) Afastar empregados que, a critério da CONTRATANTE, tenham conduta técnica ou pessoal inaceitável.
- g) Os profissionais da empresa deverão atender a NR-10, devendo para tanto responsabilizar-se por qualquer acidente decorrente da inabilidade profissional.
- h) Responsabilizar-se por erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços.
- i) Responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor.